



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **MENSAGEM ADITIVA – PL 1432/25**

**15-01138/2025**

“Prefeitura do Município de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Assessoria Técnico-Legislativa

Ofício ATL SEI nº 146673692

“Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 1.432, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidentes sobre imóveis utilizados como teatros ou espaços culturais localizados no Distrito da Bela Vista.

Após a finalização dos estudos técnicos pela Secretaria Municipal de Fazenda, venho requerer a juntada ao processo legislativo da correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborada em estrito cumprimento ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em atenção à segurança jurídica e à gestão fiscal responsável.

Diante da relevância da matéria para o interesse público, solicito a juntada desta Mensagem e de seu anexo ao processo legislativo em trâmite, para que passem a fazer parte integrante do Projeto de Lei nº 1.432/2025.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e de consideração.

Ricardo Nunes

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE PREVISÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

PROCESSO 6010.2025/0004080-0

Informação SF/SUREM/DEPAC/DICAR Nº 146648879

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Estimativa de impacto financeiro-orçamentário

Em atenção ao Encaminhamento 146468701, elaboramos o estudo de impacto financeiro orçamentário do Projeto de Lei tratado no presente SEI.

O projeto de lei estabelece que:

Art. 1º: Ficam remitidos, vedada a restituição de quaisquer quantias eventualmente recolhidas, os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, referentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, incidentes sobre imóveis localizados no Distrito da Bela Vista e utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, observados os requisitos previstos nesta Lei.

Em nossos bancos de dados, não possuímos a relação dos teatros e centros culturais situados na Bela Vista. Fizemos, pois, a busca pelos imóveis cadastrados no uso 70: “cinema, teatro, casa de diversão, clube ou congêneres”, localizados no distrito da Bela Vista. Encontramos entre 23 e 25 imóveis, dependendo do ano.

Como em geral os imóveis não estão em nome dos teatros ou cinemas, não é possível identificar os estabelecimentos pela busca fonética do proprietário. O que se pode fazer é calcular os débitos de IPTU dos imóveis de uso 70 e tomar esse valor como uma estimativa do impacto máximo causado pela remissão - isso considerando que todos os teatros e espaços culturais estão devidamente cadastrados com o uso 70.

A partir da soma do valor atualizado de débitos inscritos em dívida ativa, desconsiderando suspensões para os exercícios de 2020 a 2024, estimou-se impacto de R\$ - 6,0 MM em razão da medida proposta.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/11/2025, p. 666

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).